

Este documento é válido para as seguintes empresas BS2:

Asset, Banco BS2, DTVM e Tech

Elaboração

MARIA TERESA FARIAS ZEQUIM
Gerente de Marca

Aprovação

JULIANA BRAGA PENTAGNA GUIMARÃES
Vice-Presidente de Relações com Investidores

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. RESPONSABILIDADES.....	3
5.1. Marketing.....	3
5.2. Diretoria e Vice-Presidência	3
5.3. Comitê	4
6. DIRETRIZES.....	4
6.1. Doações com fins de Responsabilidade Social	4
6.2. Doações com fins Institucionais.....	4
6.3. Doações Políticas	5
6.4. Patrocínios	5
6.4.1. Patrocínios de Projetos com Incentivo Fiscal	5
6.5. Vedações às Doações e Patrocínios	6
7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA	7
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	7
9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE.....	8
10. CANAL DA ÉTICA.....	8

1. OBJETIVO

Essa política visa estabelecer as diretrizes para a realização das doações e patrocínios das Empresas BS2, a fim de garantir a transparência, integridade e legalidade.

2. APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, conselheiros e membros dos comitês do Grupo BS2.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta – BS2;
- PO.COMPLIANCE.010 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO;
- NO.MARKETING E INOVAÇÃO.006 – PATROCÍNIOS E EVENTOS;
- Lei Rouanet de Incentivo à Cultura;
- Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais;
- Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais;
- Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD;
- Fundos Municipais do Idoso;
- Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD;
- Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.
- Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

4. GLOSSÁRIO

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Administradores: Todos os membros do Conselho de Administração e os diretores, conforme disposto no estatuto da Companhia, incluindo os representantes estatutários das controladas.

Agente Público: (i) pessoa física que, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública; (ii) pessoa que integra um partido político, é funcionário deste ou de alguma forma responde em nome do partido; (iii) qualquer candidato ao cargo público.

Doação: toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio das Empresas BS2 para o de outra pessoa física ou jurídica.

Due Diligence: procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Patrocínios: é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiros, no intuito de divulgar a marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Pessoas Politicamente Expostas: são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Organizações Sem Fins Lucrativos: são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam a consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

Colaborador: todos os colaboradores, efetivos, estagiários e terceiros das empresas Asset, Banco BS2, DTVM e Tech.

Empresas BS2: Asset, Banco BS2, DTVM e Tech.

Contribuições financeiras: montantes voluntários ou específicos em que a contrapartida beneficia um grupo específico e determinado por alguma ação.

Programas solidários: tem como objetivo o financiamento à famílias de baixa renda organizadas em associações, comunidades, cooperativas ou entidades da sociedade civil organizada.

Voluntariado: O voluntariado é uma possibilidade de contribuir com aquilo que se sabe fazer, mas também um convite para aprender a fazer algo de novo que seja, num determinado momento, fundamental para a qualidade de vida ou para trazer conforto a alguém ou a um grupo de pessoas que necessita de atenção.

Projetos profissionalizantes: projetos que visam formar e oferecer habilidades em alguma área profissional, a uma parcela da sociedade que se encontra com dificuldades, seja por falta de formação ou informação, para entrar ou se realocar no mercado de trabalho.

ISS: Imposto Sobre Serviços (ISS) é um tributo que incide na prestação de serviços realizada por empresas e profissionais autônomos. Ele é recolhido pelos municípios e pelo Distrito Federal e também é conhecido como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5. RESPONSABILIDADES

Para que todo o processo relacionado aos patrocínios do BS2 seja cada vez mais eficaz, foram estabelecidas algumas responsabilidades, conforme a seguir:

5.1. Marketing

- Avaliar as propostas recebidas e documentar todas as doações e os patrocínios;
- Solicitar a formalização do contrato;
- Mensurar e acompanhar os resultados;
- Aprovar o uso da marca nas peças;
- Desenvolver e executar ações de ativação da marca;
- Providenciar o pagamento da nota fiscal e/ou recibo referente à doação ou ao patrocínio;
- Validar se o objetivo e finalidade da doação estará de acordo com a estratégia de negócio e valores das Empresas BS2.

5.2. Diretoria e Vice-Presidência

- Aprovar patrocínios superiores a R\$ 50 mil reais.

- Aprovar doações de qualquer valor.

5.3. Comitê

- Aprovar doações com fins institucionais com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. DIRETRIZES

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com a máxima transparência, integridade e legalidade, observando as leis aplicáveis a cada caso.

6.1. Doações com fins de Responsabilidade Social

Doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de contribuições financeiras, programas solidários, voluntariado, projetos profissionalizantes, dentre outros.

Todos os colaboradores das Empresas BS2 podem indicar, para a área de Marketing, organizações sem fins lucrativos a serem beneficiadas. Ainda que o desenvolvimento e a realização da doação com fins de responsabilidade social aconteça por outra área das Empresas BS2, o procedimento de verificação prévia, periódica e de prestação de contas, itens 7 e 8, respectivamente, previstos nessa política, deverão ser seguidos.

6.2. Doações com fins Institucionais

As Empresas BS2 realizam doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio à entidades culturais, esportivas, científicas, educacionais, públicas, inovação e tecnologia ou similares, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio das Empresas BS2;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral (ex.: consultoria de educação financeira, serviços financeiros);
- Valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas ao time de Marketing, para o e-mail marketing-patrocínios@bancobs2.com.br, responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estará de acordo com a estratégia de negócio e valores das Empresas BS2.

MARKETING

As solicitações de doações para entidades públicas deverão ter seu pedido via formulário assinado pelo agente público responsável pela gestão do recurso solicitado. Deverá ser informado o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e Conduta e da Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno.

Doações com fins institucionais a partir de R\$100.000,00 (cem mil reais) deverão ser aprovadas no Comitê Executivo das Empresas BS2 e doações abaixo do valor citado, serão aprovadas pela Diretoria ou Vice-presidência responsável pela área de Marketing.

6.3. Doações Políticas

As Empresas BS2 não realizam doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Ética e Conduta.

As Empresas BS2 respeitam a participação de colaboradores em atividades políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

6.4. Patrocínios

As Empresas BS2 podem patrocinar diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, parceiros, fornecedores e com a sociedade.

Todos os colaboradores das Empresas BS2 podem indicar entidades e projetos a serem patrocinados, sendo a área de Marketing responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

Patrocínios acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser aprovados pela Diretoria e pela Vice-presidência responsável pela área de Marketing. Patrocínios abaixo do valor citado, poderão ser aprovados pela Superintendência de Marketing.

6.4.1. Patrocínios de Projetos com Incentivo Fiscal

As Empresas BS2, considerando a possibilidade de patrocínios de projetos com verba de incentivo fiscal, optará por projetos que tenham por objetivo:

- Marcas: intensificar o reconhecimento da marca das Empresas do BS2;

MARKETING

- Responsabilidade socioambiental: reforçar os princípios e a responsabilidade socioambiental das Empresas BS2 com as comunidades onde atua, contribuindo para unir as pessoas por um mundo melhor;
- Consumo responsável: promoção de iniciativas de consumo responsável.

Somente serão selecionados projetos que atendam a um ou mais dos objetivos acima, respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis que estiverem em conformidade com as diferentes modalidades de incentivo fiscal.

Se possível o patrocínio, que depende do lucro fiscal da instituição, as categorias que poderão ser apoiadas são:

- Cultural: Lei Rouanet de Incentivo à Cultura, Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais;
- Esportivo: Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais;
- Infância e Adolescência: Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD;
- Idosos: Fundos Municipais do Idoso;
- Pessoas com Deficiência: Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD;
- Saúde: Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

Quanto ao ISS das Empresas BS2, via Lei Municipal de Incentivo à Cultura, será aplicável a Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro.

Os Projetos passarão por uma pré-seleção pela área de Marketing e serão aprovados com a Diretoria do BS2. Mais informações e o envio dos projetos para o e-mail patrocinios@bs2.com.

6.5. Vedações às Doações e Patrocínios

- São vedadas doações e patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- São vedadas doações e patrocínios para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraud;
- São vedadas doações e patrocínios para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio das Empresas BS2, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Ética e Conduta;
- Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio das Empresas BS2, a doação será possível, desde que aprovada pela Diretoria de Compliance;

MARKETING

- São vedadas doações para pessoas inscritas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- São vedadas doações e patrocínios para iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente;
- São vedadas doações e patrocínios para eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários;
- São vedadas doações e patrocínios para iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA

O Marketing submeterá a possível organização beneficiada, por doação ou patrocínio, a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de Compliance. Essa verificação ocorrerá por meio de uma due diligence de integridade tanto da organização e como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política e ao Código de Ética e Conduta.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance emitirá parecer. Em situações de risco MUITO ALTO, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação da Diretoria de Compliance sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de responsabilidade social ou do patrocínio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades que obtiverem a concessão de qualquer doação ou patrocínio, deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas, evidenciando para as Empresas BS2 que os recursos foram utilizados conforme previsto e planejado.

Desta forma a instituição ou Pessoa Física beneficiada deverá encaminhar, no e-mail marketing-patrocínios@bancobs2.com.br, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a aplicação dos recursos provenientes de doação, imagens que evidenciem o evento e um breve relato da atividade. O Marketing deverá encaminhar ao Compliance, por e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do material.

Caso a entidade ou pessoa física beneficiada não realize a prestação de contas ou utilize o recurso para finalidade diversa, as Empresas BS2 reservam-se o direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

Todas as doações serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades, no Relatório Anual de Compliance e nos canais de comunicação das Empresas BS2.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

Os contratos e/ou regulamentos firmados com as instituições beneficiadas de doações ou patrocínios, devem conter a cláusula anticorrupção que resguardam as Empresas BS2 caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) e que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e Conduta das Empresas BS2 e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

10. CANAL DA ÉTICA

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Ética e Conduta das Empresas BS2 e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem das Empresas BS2.

Nesse sentido, é disponibilizado o Canal da Ética, operado por uma empresa especializada e garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas a área de Compliance.

Documento revisado em Janeiro de 2022.